

SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ

# Termo de Referência 25/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
25/2026	113203-SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	MARCEL WAINTRAUB	10/05/2026 13:36 (v 0.25)
<b>Status</b>	DISPONIBILIZADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		01345.000408/2025-18

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software Microsoft, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	SKU (Part Number)	Período de Licenciamento	Qte.
1	Windows Server Datacenter SA (Win Server DC Core ALng LSA 16L) + SA	27464	9EA-00271	36 meses	6
2	Microsoft 365 A3 – Faculty (M365 A3 Unified Edu Sub Per User)	27464	AAD-38391	36 meses	200
3	Microsoft 365 A5 – Faculty (M365 A5 Unified Edu Sub Per User)	27464	AAD-38400	36 meses	50

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que as soluções Microsoft objeto desta contratação, Windows Server Datacenter e Microsoft 365, sustentam a operação ininterrupta dos serviços essenciais de TIC do IEN, incluindo autenticação de usuários, correio eletrônico, colaboração e infraestrutura de servidores, cuja interrupção comprometeria diretamente as atividades institucionais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa em razão do modelo de licenciamento Enrollment for Education Solutions (EES) adotado.

1.4. A contratação em apreço NÃO se enquadra nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

1.5. Considerando que o valor estimado da contratação é superior ao limite estabelecido no art. 2º, §1º da IN SGD nº 94/2022, declara-se que este processo observa integralmente as disposições da referida Instrução Normativa.

1.6. A solução consta no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Microsoft, versão 6.0, de observância obrigatória no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP).

1.6.1. A elegibilidade do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN) para contratação pelo modelo acadêmico Microsoft Education foi formalmente confirmada pela Microsoft Corporation, conforme documentação constante dos autos deste processo (TrackingID Microsoft nº 2603200040006448), na qual a equipe interna da Microsoft procedeu à validação da documentação institucional do IEN e aprovou a conversão do tenant organizacional para o modelo acadêmico, reconhecendo a instituição como elegível para o programa Microsoft Education.

1.6.2. Em razão da elegibilidade acadêmica confirmada, é obrigatória a adoção do modelo Enrollment for Education Solutions (EES), na vertente Faculty, nos termos do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Microsoft, versão 6.0, ficando expressamente afastados os modelos EA, EAS, SCE, Select Plus e MPSA, por incompatibilidade com o enquadramento acadêmico validado para o IEN e com as condições padronizadas estabelecidas pela Secretaria de Governo Digital.

### **Prazo de vigência**

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por períodos sucessivos de 36 (trinta e seis) meses, observado o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses — incluída a vigência inicial —, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente.

1.7.1. A estruturação da vigência em ciclos de 36 (trinta e seis) meses justifica-se pela natureza do modelo de licenciamento Microsoft EES (Enrollment for Education Solutions), cujo período contratual junto ao fabricante é trienal. Cada ciclo de 36 (trinta e seis) meses corresponde a um enrollment EES completo, sendo eventual prorrogação por novo ciclo condicionada à demonstração da continuidade da vantajosidade econômica e técnica, à disponibilidade orçamentária, à manifestação de interesse da Administração, à anuência da Contratada e à autorização da autoridade competente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.2. Para fins de clareza e prevenção de interpretações equivocadas, esclarece-se que:

(a) a vigência contratual é de 36 (trinta e seis) meses, independentemente dos ciclos anuais de licenciamento dos Itens 2 e 3;

(b) os ciclos anuais de subscrição do Microsoft 365 A3 e A5 constituem mero desdobramento da execução do enrollment único, não configurando prorrogação contratual nem exigindo novo procedimento licitatório, devendo ser formalizados mediante emissão de Ordem de Serviço específica e comprovação de disponibilidade orçamentária, nos termos do item 1.8.3;

(c) o contrato não tem vigência de 12 (doze) meses, não se encerrando ao término do primeiro ciclo anual de subscrição, permanecendo vigente pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses independentemente do número de ciclos anuais executados.

1.8. Os itens contratados possuem estruturas de licenciamento distintas, conforme descrito a seguir:

1.8.1. O Item 1 (Windows Server Datacenter SA) compreende o fornecimento de licenças de uso do Windows Server Datacenter, no modelo Win Server DC Core ALng LSA 16L, com cobertura de Software Assurance (SA) pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses, observadas as condições do modelo Enrollment for Education Solutions (EES), do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Microsoft e dos termos de licenciamento do fabricante. Os direitos de uso, atualização, suporte técnico e demais benefícios vinculados ao Software Assurance permanecem condicionados à vigência contratual e às regras aplicáveis ao respectivo enrollment.

1.8.2. Os Itens 2 e 3 (Microsoft 365 A3 e A5 – Faculty) correspondem a subscrições por usuário no modelo EES educacional, estruturadas em 3 (três) ciclos anuais de licenciamento dentro do período contratual de 36 meses. Cada ciclo anual será formalizado mediante emissão de Ordem de Serviço e realização de pagamento antecipado, no âmbito do mesmo *enrollment*, sem necessidade de novo procedimento licitatório. O pagamento antecipado justifica-se pela exigência do fabricante de quitação prévia para ativação das licenças, sendo prática de mercado consolidada e condição indispensável para execução do objeto, nos termos do art. 145, §1º da Lei nº 14.133/2021.

1.8.3. A renovação dos ciclos anuais de licenciamento referentes aos Itens 2 e 3 não configura prorrogação contratual, tratando-se de mero desdobramento da execução do objeto dentro do *enrollment* vigente, devendo ser formalmente registrada pela Administração mediante Ordem de Serviço específica e comprovação de disponibilidade orçamentária.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 04/2026) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 398/2025). A plataforma Microsoft é padrão institucional do IEN, sendo imprescindível para a operação de serviços críticos de autenticação de usuários, correio eletrônico, compartilhamento de arquivos e colaboração institucional.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. A contratação de licenças Microsoft Windows Server Datacenter e Microsoft 365 é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos digitais do IEN, a integridade dos dados institucionais e a conformidade com as exigências legais de uso de software licenciado. A ausência dessas licenças comprometeria diretamente a operação dos sistemas críticos, podendo causar indisponibilidade de serviços, falhas de segurança e perda de produtividade institucional.

2.4. Perfil de usuários das licenças Microsoft 365:  
Servidores públicos, pesquisadores, corpo administrativo, alunos e docentes.

2.5. O objeto da contratação também está alinhado às diretrizes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC CNEN 2025–2027), que orienta a padronização, interoperabilidade e economicidade nas contratações de TIC. A padronização tecnológica baseada em soluções consolidadas permite ganhos de escala, facilita a capacitação dos usuários e reduz custos com manutenção e suporte técnico, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-PEI.09	Modernizar a Infraestrutura
OETI08	Ampliar a resiliência e maturidade das estruturas tecnológicas
OETI09	Dispor de infraestrutura moderna, segura, escalável e robusta

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025-2027	
ID	NECESSIDADE

2.6. O objeto da contratação está alinhado com a Estratégia de Governo Digital e em consonância com as diretrizes da Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI) para contratações de TIC no âmbito do SISP.

2.7. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da CNEN, conforme diretrizes de racionalização de consumo de recursos de TIC, eficiência energética e redução de impactos ambientais, nos termos do Decreto nº 10.947/2022, da IN SEGES nº 81/2022 e da Portaria SEGES nº 8.678/2021.

2.8. Portanto, a contratação proposta visa garantir a continuidade, segurança, eficiência e modernização da infraestrutura tecnológica do IEN, assegurando a prestação ininterrupta dos serviços institucionais.

2.9. Declara-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência observou os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP, conforme diretrizes vigentes.

2.10. Do enquadramento normativo:

2.10.1. A presente contratação enquadra-se como solução de tecnologia da informação e comunicação nos termos da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, sendo classificada como:

- (i) licenciamento de software, no que se refere às licenças Microsoft 365 (modelo por subscrição anual) e Windows Server Datacenter (subscrição anual com Software Assurance);
- (ii) serviço de computação em nuvem, no que se refere às funcionalidades e serviços disponibilizados no âmbito do Microsoft 365.

2.10.2. Em atendimento à Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, a área técnica certifica que:

- (i) a solução enquadra-se no modelo de contratação de software e serviços de computação em nuvem, conforme disciplinado na referida Portaria;
- (ii) foram observadas as diretrizes relativas à governança, gestão contratual, segurança da informação e definição de responsabilidades entre as partes;
- (iii) o modelo adotado é compatível com as práticas de mercado e com os normativos vigentes da Administração Pública Federal;
- (iv) não há necessidade de submissão à Secretaria de Governo Digital para aprovação de modelo distinto, tendo em vista a aderência integral ao modelo padronizado.

2.10.3. A solução encontra-se contemplada no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Microsoft, versão 6.0, sendo obrigatória a observância das condições comerciais, técnicas e operacionais ali estabelecidas, inclusive quanto ao modelo de licenciamento Enrollment for Education Solutions (EES), que é o único modelo de licenciamento admitido nesta contratação, ficando expressamente afastados os modelos EA, EAS, SCE, Select Plus e MPSA, tendo em vista que:

- (i) o modelo EA (Enterprise Agreement) é destinado a organizações comerciais, não estando disponível para instituições educacionais públicas no modelo de licenciamento acadêmico, sendo estruturalmente incompatível com o enquadramento do IEN como instituição elegível ao programa Microsoft Education, conforme confirmado pelo fabricante (TrackingID Microsoft nº 2603200040006448);
- (ii) a vertente EES Staff, por abranger exclusivamente licenciamento para corpo de funcionários e docentes, não contempla o conjunto completo de perfis de usuários e produtos objeto desta contratação, sendo adotada a vertente EES Faculty, que corresponde ao enquadramento institucional do IEN validado pela Microsoft e que atende à integralidade dos requisitos técnicos e de elegibilidade desta contratação;
- (iii) os modelos SCE, Select Plus e MPSA não constam do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Microsoft, versão 6.0, aprovado pela Secretaria de Governo Digital, sendo sua utilização

vedada pelo referido instrumento normativo independentemente de sua disponibilidade comercial, uma vez que a Administração Pública Federal está vinculada às condições padronizadas do Catálogo, não podendo adotar modelos ali não contemplados sem prévia autorização da SGD/MGI;

(iv) a adoção de qualquer desses modelos implicaria desconformidade com as condições padronizadas estabelecidas pela Secretaria de Governo Digital, violando o disposto na IN SGD/ME nº 94/2022 e no Catálogo versão 6.0, que admitem exclusivamente o modelo EES para instituições educacionais públicas federais.

2.10.4. Em atendimento aos arts. 3º, 5º, 8º, §2º e Anexo da IN SGD/ME nº 94/2022, declara-se que a solução atende a todas as diretrizes de segurança da informação, privacidade e licenciamento, não incorrendo em nenhuma das vedações previstas.

2.10.5. A elegibilidade do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN) para contratação de licenças Microsoft pelo modelo acadêmico (Enrollment for Education Solutions — EES Faculty) foi formalmente confirmada pela Microsoft Corporation, conforme documentação constante dos autos deste processo (TrackingID Microsoft nº 2603200040006448), na qual a equipe interna da Microsoft procedeu à validação da documentação institucional do IEN e aprovou a conversão do tenant organizacional para o modelo acadêmico, reconhecendo a instituição como elegível para o programa Microsoft Education.

## 2.11. Da delimitação do escopo contratual:

2.11.1. O objeto desta contratação limita-se ao fornecimento e ativação das licenças de software Microsoft identificadas na tabela do item 1.1, não abrangendo a prestação de serviços de implantação, instalação, configuração, migração de dados ou quaisquer serviços profissionais correlatos, os quais são de responsabilidade exclusiva da Contratante.

2.11.2. A ativação das licenças pelos canais oficiais da Microsoft e sua vinculação ao tenant do IEN constituem a única obrigação de natureza técnica da Contratada no que se refere à entrega do objeto, sem prejuízo da obrigação de registrar chamado junto ao fabricante, acompanhar o processo de regularização e manter a Contratante informada sobre o andamento, nos termos dos prazos e indicadores estabelecidos no item 9.3.2 deste Termo de Referência.

2.11.3. Todas as licenças contratadas serão reportadas e gerenciadas em um único enrollment EES, sendo vedada a celebração de contratos ou instrumentos paralelos ao contrato principal de licenciamento para os produtos objeto desta contratação. Licenças adicionais eventualmente necessárias durante a vigência contratual serão incorporadas ao mesmo enrollment mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme as regras do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Microsoft, versão 6.0.

## 2.12. Da metodologia de dimensionamento e justificativa dos quantitativos:

2.12.1. O dimensionamento das 250 licenças Microsoft 365 e 6 licenças Windows Server Datacenter foi realizado com base na seguinte metodologia:

2.12.1.1. Série histórica: análise do consumo de licenças nos últimos 24 meses, por meio dos relatórios de ativação do Microsoft 365 Admin Center e inventário do Active Directory, que demonstrou média estável de 230 usuários ativos simultâneos.

2.12.1.2. Variáveis consideradas: crescimento vegetativo da força de trabalho (projeção de 3% ao ano), novas contratações previstas para 2026 e necessidade de atender servidores, terceirizados e estagiários com contas de e-mail e ferramentas de colaboração.

2.12.1.3. Cálculo: foram adicionados 20 usuários à média histórica ( $230 + 20 = 250$ ) como margem de segurança para novos projetos e picos de demanda. As 250 licenças Microsoft 365 dividem-se em: (a) 200 licenças perfil A3, destinadas ao corpo administrativo e técnico geral; e (b) 50 licenças perfil A5, destinadas ao corpo diretivo e equipes de TI e Segurança, em razão da necessidade de recursos avançados de conformidade, eDiscovery e proteção contra ameaças (Defender for Office 365).

2.12.1.4. Para o Windows Server Datacenter, as 6 licenças, cada uma cobrindo 16 núcleos, totalizando 96 núcleos licenciados, correspondem ao número total de núcleos físicos dos servidores atualmente em

operação que executam funções críticas de Active Directory, DHCP, DNS e arquivos, cada um equipado com processadores de até 24 núcleos, conforme inventário constante dos autos (SEI nº 3477360).

2.12.2. Os benefícios e resultados esperados incluem: continuidade operacional, garantia de conformidade legal, acesso a atualizações de segurança e novas funcionalidades, suporte técnico especializado e interoperabilidade com sistemas governamentais.

2.12.3. A justificativa apresentada neste item atende a todos os incisos do art. 15 da IN SGD/ME nº 94/2022, abrangendo a relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada, a memória de cálculo e a demonstração da necessidade.

2.13. Do não parcelamento do objeto:

2.13.1. A presente contratação não adotará o parcelamento por itens em razão da inviabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Os produtos contratados integram um único ecossistema de licenciamento Microsoft operacionalizado pelo modelo EES, no qual o parceiro autorizado (LSP — Licensing Solution Provider) gerencia o portfólio completo de licenças em um único enrollment. O fracionamento implicaria:

I — perda de economia de escala, uma vez que o volume total do enrollment determina as condições comerciais negociadas com o fabricante, podendo resultar em elevação dos preços unitários;

II — risco de incompatibilidade operacional, dado que os serviços de autenticação (Windows Server/Active Directory) e produtividade (Microsoft 365) são gerenciados de forma integrada em um único tenant Microsoft, com responsabilidades difusas em caso de falha de integração entre fornecedores distintos;

III — incompatibilidade com as condições padronizadas do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Microsoft, versão 6.0, que estrutura o EES como enrollment único gerenciado por um único LSP.

2.13.2. Permanecem assegurados os princípios da competitividade e da economicidade mediante a abertura do certame a todos os parceiros Microsoft com status de Large Solution Provider (LSP) autorizados a comercializar contratos EES no âmbito do setor público, conforme condições de habilitação estabelecidas no item 10 deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na contratação de licenças de software Microsoft para sistema operacional de servidores e suíte de produtividade e colaboração em nuvem, com o objetivo de garantir a continuidade, segurança, eficiência e modernização da infraestrutura tecnológica do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN). O escopo da contratação abrange exclusivamente o fornecimento e ativação das licenças identificadas na tabela do item 1.1, não compreendendo serviços de implantação, instalação, configuração, migração de dados ou quaisquer serviços profissionais correlatos, os quais são de responsabilidade exclusiva da Contratante. A solução é operacionalizada por meio do modelo de licenciamento Enrollment for Education Solutions (EES), estruturado em ciclos anuais de subscrição, gerenciado por parceiro autorizado da Microsoft com status de Large Solution Provider (LSP), e contempla dois grupos principais de produtos descritos nos itens seguintes.

3.3. O primeiro grupo compreende o licenciamento de produtividade e colaboração, composto por 200 licenças Microsoft 365 A3 Faculty e 50 licenças Microsoft 365 A5 Faculty, ambas com subscrição anual pelo modelo EES. As licenças Microsoft 365 A3 Faculty (SKU AAD-38391) proporcionam acesso às ferramentas Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams, OneDrive e SharePoint, incluindo recursos de segurança, conformidade e integração com Active Directory e Azure AD, sendo destinadas ao corpo administrativo e técnico geral do IEN. As licenças Microsoft 365 A5

Faculty (SKU AAD-38400) adicionam aos recursos do plano A3 funcionalidades avançadas de conformidade, eDiscovery, proteção contra ameaças (Microsoft Defender for Office 365) e análise de segurança, sendo destinadas ao corpo diretivo e às equipes de TI e Segurança do IEN, em razão da necessidade de recursos de proteção e governança mais robustos. Ambos os planos são adaptados ao ambiente educacional, com licenciamento específico para instituições públicas de ensino e pesquisa elegíveis ao programa Microsoft Education, condição que o IEN satisfaz conforme documentação constante dos autos (TrackingID Microsoft nº 2603200040006448).

3.4. O segundo grupo compreende o licenciamento de infraestrutura de servidores, composto por 6 licenças de uso do Windows Server Datacenter com Software Assurance (SKU 9EA-00271), no modelo Win Server DC Core ALng LSA 16L, cada licença cobrindo 16 núcleos físicos, totalizando 96 núcleos licenciados. Essas licenças suportam os serviços críticos de Active Directory, DHCP, DNS, NPS (Radius), WSUS e GPO, garantindo escalabilidade, alta disponibilidade e compatibilidade com sistemas corporativos e aplicações legadas do IEN. O componente Software Assurance incluído no modelo LSA assegura, durante a vigência contratual, o direito a novas versões do sistema operacional, acesso a suporte técnico especializado e demais benefícios do programa SA, observadas as condições do modelo EES, do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Microsoft e dos termos de licenciamento do fabricante.

3.5. A escolha da solução baseia-se em critérios técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares. A plataforma Microsoft foi adotada como padrão institucional pela sua ampla compatibilidade com os serviços de rede, sistemas corporativos e aplicações utilizadas no ambiente do IEN. A substituição por soluções alternativas implicaria elevados custos de migração, riscos de incompatibilidade e perda de funcionalidades críticas, conforme análise constante do ETP nº 04/2026.

3.6. A contratação observará exclusivamente o modelo de licenciamento Enrollment for Education Solutions (EES), conforme previsto no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Microsoft, versão 6.0, e no Acordo Corporativo vigente. Ficam expressamente afastados os modelos EA, EAS, SCE, Select Plus e MPSA, pelas razões técnicas e normativas detalhadas no item 2.9.3 deste Termo de Referência, às quais se remete expressamente para todos os fins de direito.

3.6.1. Todas as regras de licenciamento previstas nos Termos de Produto da Microsoft aplicáveis exclusivamente ao modelo EES permanecerão integralmente vigentes durante a execução contratual, inclusive no que se refere aos critérios de elegibilidade acadêmica. As disposições contratuais, comerciais e operacionais dos modelos EA, EAS, SCE, Select Plus e MPSA são integralmente inaplicáveis a esta contratação, não podendo ser invocadas por qualquer das partes para fundamentar direitos, obrigações, preços ou condições contratuais distintas das estabelecidas neste instrumento e no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Microsoft, versão 6.0.

3.6.2. A eventual referência pela Contratada, em qualquer fase da execução contratual, a condições comerciais ou operacionais de modelos de licenciamento distintos do EES não produzirá qualquer efeito jurídico no âmbito deste contrato, sendo considerada como inexistente para todos os fins, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.6 caso tal referência seja utilizada para fundamentar recusa de obrigação contratual ou tentativa de alteração unilateral das condições pactuadas.

3.7. O modelo EES caracteriza-se como contratação por subscrição voltada a instituições educacionais, contemplando licenciamento por usuário para o Microsoft 365, possibilidade de aquisição de produtos adicionais vinculados ao enrollment principal, flexibilidade na alocação de licenças conforme a necessidade institucional e previsibilidade orçamentária durante a vigência contratual. A operacionalização do modelo observará a intermediação por parceiro LSP autorizado pela Microsoft para o setor público, a vinculação às condições contratuais padronizadas estabelecidas pela Secretaria de Governo Digital e a eventual formalização de instrumento padrão global (CASA - Campus Agreement and School Agreement), quando aplicável, sem geração direta de obrigação orçamentária à Administração.

3.8. Não são permitidas a celebração de contratos paralelos ao contrato principal de licenciamento nem a adoção de modelos transacionais complementares para os produtos objeto desta contratação. Todas as licenças contratadas, bem como eventuais licenças adicionais incorporadas durante a vigência, serão reportadas e gerenciadas no mesmo enrollment EES, mediante formalização de termo aditivo ou apostilamento, conforme as regras do catálogo vigente.

3.8.1. Os preços de eventuais licenças adicionais seguirão exclusivamente os valores de referência do PMC-TIC vigentes à época da incorporação, conforme tabela do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Microsoft, versão vigente à época.

3.8.2. Fica expressamente vedada, em qualquer hipótese e em qualquer fase da execução contratual, a utilização de tabelas de preços, condições comerciais ou estruturas de precificação dos modelos MPSA, Select Plus, EA, EAS ou SCE para qualquer finalidade contratual, incluindo, sem limitação:

I — incorporação de licenças adicionais ao enrollment vigente;

II — reajuste ou atualização de preços contratuais;

III — apostilamento ou celebração de termo aditivo;

IV — qualquer outra alteração das condições originalmente pactuadas.

3.8.3. A vedação prevista no item 3.8.2 fundamenta-se nas seguintes razões técnicas e normativas:

I — os modelos MPSA, Select Plus, EA, EAS e SCE não constam do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Microsoft, versão 6.0, aprovado pela Secretaria de Governo Digital, sendo sua utilização vedada pela Administração Pública Federal independentemente de sua disponibilidade comercial;

II — tais modelos possuem estrutura de precificação incompatível com o modelo EES, não sendo possível estabelecer equivalência entre seus valores e os parâmetros do PMC-TIC;

III — a adoção de qualquer desses modelos caracterizaria descumprimento das condições padronizadas de contratação, sujeitando o contrato a questionamentos de legalidade perante os órgãos de controle, nos termos da IN SGD/ME nº 94/2022 e da Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023.

3.8.4. Qualquer proposta, solicitação ou comunicação da Contratada que faça referência a tabelas de preços, condições comerciais ou estruturas de precificação dos modelos vedados no item 3.8.2 será automaticamente recusada pela fiscalização do contrato, sendo considerada inexistente para todos os fins jurídicos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.6 deste Termo de Referência, caso tal referência seja utilizada para fundamentar recusa de obrigação contratual ou tentativa de alteração unilateral das condições pactuadas.

3.9. A gestão das licenças será realizada de forma centralizada pela Contratante, com apoio das ferramentas administrativas disponibilizadas pelo fabricante, garantindo controle de alocação e utilização das licenças, rastreabilidade e auditabilidade, conformidade com os termos de licenciamento e otimização do uso dos recursos contratados. Anualmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do exercício em curso, a Contratante comunicará à Contratada o volume de licenças a ser mantido ou ajustado para o exercício subsequente, observado o quantitativo máximo contratado, para fins de processamento do instrumento de renovação e emissão da Ordem de Serviço correspondente.

3.10. No que se refere ao suporte técnico, a solução contempla o suporte padrão prestado pelo fabricante Microsoft e pelo parceiro LSP contratado, nos termos do modelo EES. O suporte técnico referente aos produtos Microsoft está sujeito às políticas oficiais do fabricante, que estabelecem níveis de serviço (SLA) de resposta para os chamados abertos, não existindo SLA de resolução garantido pelo fabricante para incidentes técnicos de produto, em conformidade com a política oficial da Microsoft para o modelo de licenciamento adotado. Os SLAs previstos neste Termo de Referência referem-se exclusivamente às obrigações da Contratada quanto à entrega, ativação e disponibilização das licenças, não se confundindo com os SLAs de suporte técnico do fabricante.

3.11. O ciclo de vida do objeto contempla desde a aquisição das licenças, ativação no tenant institucional, operação, renovação anual dos ciclos de subscrição, atualizações contínuas garantidas pelo Software Assurance e pelo modelo de nuvem, até o eventual encerramento contratual com desativação segura das licenças expiradas e emissão de relatório de encerramento técnico e administrativo. A solução proposta representa a alternativa tecnicamente mais adequada, segura e eficiente para atender às demandas institucionais do IEN, garantindo a continuidade dos serviços e a sustentabilidade da infraestrutura tecnológica da instituição.

3.12. A presente contratação observa integralmente as diretrizes da Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI) para contratação de software e serviços de nuvem, conforme o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Microsoft, versão 6.0, aprovado pela referida Secretaria, garantindo padronização, governança e segurança da informação.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir a continuidade dos serviços institucionais do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), especialmente os relacionados à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

4.1.2. Assegurar a interoperabilidade com sistemas governamentais, corporativos e estruturantes, como os disponibilizados na plataforma Gov.br;

4.1.3. Manter a conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC CNEN 2025–2027), promovendo a padronização, economicidade, segurança e modernização tecnológica.

### Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica, uma vez que a equipe técnica do IEN possui experiência consolidada na operação das soluções Microsoft Office e Windows Server;

4.2.1. Caso haja necessidade futura de capacitação decorrente de atualizações significativas nas soluções contratadas, esta será avaliada e tratada em instrumento próprio.

### Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis, incluindo:

4.3.1. Constituição Federal;

4.3.2. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

4.3.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022;

4.3.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;

4.3.5. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.3.6. Decreto nº 7.174/2010:

A presente contratação foi analisada à luz do Decreto nº 7.174/2010, que estabelece preferência para bens e serviços de informática com tecnologia desenvolvida no País. Considerando tratar-se de solução proprietária internacional (Microsoft), sem similar nacional que atenda integralmente aos requisitos técnicos e de interoperabilidade exigidos, conclui-se pela inaplicabilidade da margem de preferência;

4.3.7. Demais normativos aplicáveis à Administração Pública Federal.

### Requisitos de Manutenção

4.4. A execução do suporte observará os níveis de serviço (SLA) estabelecidos pelo fabricante Microsoft para o modelo EES, os quais contemplam exclusivamente SLA de resposta para os chamados abertos, inexistindo SLA de

resolução garantido pelo fabricante para incidentes técnicos de produto. Os SLAs previstos neste Termo de Referência referem-se exclusivamente às obrigações da Contratada quanto à entrega, ativação e disponibilização das licenças, conforme tabela do item 9.3.2, não se confundindo com os SLAs de suporte técnico do fabricante.

4.4.1. O suporte técnico será prestado pelo fabricante e/ou por parceiro autorizado, incluindo:

- I – atendimento a incidentes e problemas relacionados ao licenciamento e funcionamento das soluções;
- II – acesso a canais oficiais de suporte técnico;
- III – disponibilização de atualizações, correções de segurança (patches) e melhorias evolutivas.

4.4.2. No caso das licenças com Software Assurance e serviços em nuvem, estão incluídos:

- I – direito a novas versões de software durante a vigência;
- II – atualizações automáticas e contínuas das plataformas em nuvem;
- III – manutenção da conformidade com padrões de segurança e privacidade.

4.4.3. Não faz parte do escopo da contratação:

- I – desenvolvimento de software sob demanda;
- II – sustentação de sistemas próprios da Contratante;
- III – alocação de profissionais em regime de dedicação exclusiva ou sob subordinação direta da Administração.

4.4.4. A execução do suporte técnico observará os níveis de serviço oficialmente estabelecidos pelo fabricante Microsoft e/ou pelo parceiro LSP autorizado, restritos ao suporte padrão aplicável ao modelo de licenciamento contratado. Os prazos previstos neste Termo de Referência não estabelecem SLA de resolução técnica de incidentes de produto pelo fabricante, referindo-se exclusivamente às obrigações da Contratada quanto ao recebimento, encaminhamento, acompanhamento dos chamados e à adoção das providências necessárias para entrega, ativação, disponibilização e regularização das licenças contratadas.

## Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante. O prazo aqui estabelecido refere-se exclusivamente à entrega e ativação das licenças, não se aplicando ao suporte técnico dos produtos Microsoft, o qual está sujeito às políticas oficiais do fabricante que contemplam exclusivamente SLA de resposta, conforme detalhado no item 4.4.4 e na Tabela de Indicadores do item 9.3.2.

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<b>Atividade, Tarefa ou Serviço</b>	<b>Prazo máximo de início de atendimento</b>	<b>Prazo máximo de solução de problema</b>
Atendimento a chamados de falha do programa.	4 horas	Conforme SLA acordado

## Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e:

4.9.1. Controle de acesso baseado em perfis;

- 4.9.2. Autenticação segura;
- 4.9.3. Criptografia de dados sensíveis;
- 4.9.4. Registro e auditoria de atividades.

### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.10. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais

- 4.10.1. Fornecimento exclusivamente digital das licenças e documentação, evitando o uso de mídias físicas, embalagens e impressos, contribuindo para a redução de resíduos e o consumo sustentável de recursos (requisito ambiental).
- 4.10.2. Adoção de canais eletrônicos oficiais para suporte, ativação e consulta de documentação técnica, promovendo a cultura de digitalização e padronização dos serviços de TIC na Administração Pública.
- 4.10.3. Manutenção da regularidade trabalhista e fiscal durante toda a execução contratual, conforme legislação vigente, assegurando o cumprimento dos direitos sociais aplicáveis.
- 4.10.4. Observância integral à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e às políticas institucionais de segurança da informação do IEN, quando aplicáveis ao uso e operação das soluções Microsoft contratadas.

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

- 4.11. Os serviços deverão ser executados conforme as diretrizes de arquitetura tecnológica definidas pela área técnica do IEN;
- 4.12. A adoção de tecnologias ou arquiteturas distintas das previamente aprovadas deverá ser autorizada formalmente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante

### **Requisitos de Fornecimento, Ativação e Validação das Licenças**

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

- 4.13.1. As licenças deverão ser fornecidas em conformidade com um dos modelos oficiais de licenciamento Microsoft vigentes e disponibilizados ao setor público, garantindo compatibilidade plena com a infraestrutura do IEN e observância aos requisitos técnicos e legais aplicáveis.
- 4.13.2. A ativação das licenças deverá ser realizada exclusivamente mediante os mecanismos oficiais da Microsoft, garantindo autenticidade, rastreabilidade e conformidade com os termos de uso do fabricante.
- 4.13.3. As licenças fornecidas deverão ser compatíveis com os serviços já existentes no ambiente do IEN, incluindo Active Directory, Azure AD, GPO e WSUS, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratante a realização de quaisquer configurações, adaptações ou integrações técnicas necessárias ao aproveitamento das licenças no ambiente institucional.
- 4.13.4. A documentação técnica de ativação e validação das licenças deverá ser fornecida em meio digital pela Contratada, observando as diretrizes de segurança da informação estabelecidas pela área técnica do IEN e as orientações do fabricante.

### **Requisitos de Implantação**

**4.14.** Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de disponibilização, ativação e validação das licenças descritos a seguir, não abrangendo serviços de implantação, instalação, configuração, migração de dados ou quaisquer serviços profissionais correlatos, os quais são de responsabilidade exclusiva da Contratante.

- 4.14.1. A disponibilização das licenças deverá ocorrer exclusivamente em meio digital, por meio dos canais oficiais da Microsoft, garantindo autenticidade, rastreabilidade e conformidade com as políticas de licenciamento aplicáveis ao setor público.

4.14.2. A CONTRATADA deverá assegurar que as licenças sejam devidamente ativadas e vinculadas ao ambiente do IEN, observando as políticas de gestão de identidade e acesso utilizadas pela instituição, incluindo Active Directory e Azure AD.

4.14.3. O processo de disponibilização, ativação e vinculação das licenças ao ambiente do IEN deverá ser realizado sem interrupção dos serviços já existentes, garantindo a continuidade operacional dos sistemas e a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica atual.

4.14.4. Toda documentação técnica necessária para a disponibilização, ativação e validação das licenças deverá ser fornecida em meio digital, seguindo as políticas de segurança da informação do IEN e as orientações do fabricante.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.16. Os serviços de suporte e manutenção deverão ser prestados por profissionais certificados nos produtos Microsoft, com acesso aos recursos técnicos e ferramentais necessários.

### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.17. A execução dos serviços estará condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante;

4.18. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados;

4.19. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.20. O Contratado deverá acompanhar a execução dos serviços e manter a Contratante informada sobre o andamento e eventuais intercorrências.

### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.21. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de segurança da informação e privacidade definidos pela Contratante, conforme sua política institucional.

### **Vistoria**

4.22. Não há necessidade de realização de vistoria prévia nos locais de execução dos serviços.

### **Sustentabilidade**

4.23. Dos Requisitos de Sustentabilidade:

4.23.1. Atestamos que esta contratação está em estrito alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS) vigente da CNEN. Por se tratar de licenciamento de software (bem intangível), a solução contribui para a desmaterialização de processos físicos e redução do consumo de papel. A Contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes de baixo impacto ambiental no suporte técnico e fornecimento das licenças.

### **Garantia da contratação**

4.24. Em virtude da modalidade de pagamento antecipado, será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de resguardar a Administração em caso de inadimplemento, atraso, não ativação das licenças, desconformidade do objeto ou descumprimento das demais obrigações contratuais.

4.24.1. A garantia poderá ser prestada, a critério da Contratada, nas modalidades legalmente admitidas, compreendendo:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único e ter cláusula de resgate pelo valor total.

4.24.2. A prestação da garantia contratual constituirá condição para a realização do pagamento anual antecipado, nos termos deste Termo de Referência.

4.24.3. Para os exercícios contratuais subsequentes, a Administração deverá verificar a manutenção, validade e suficiência da garantia prestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o respectivo pagamento anual antecipado, podendo exigir sua renovação, complementação ou substituição no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

4.24.4. A garantia será liberada ou restituída somente após o recebimento definitivo do objeto contratado e o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo de sua utilização para compensação de valores decorrentes de glosas, multas, indenizações ou outros prejuízos apurados em favor da Administração.

### **Metodologia de execução**

4.25. A execução contratual dar-se-á mediante emissão de Ordem de Serviço para cada ciclo de licenciamento, contendo quantitativos, valores e prazos.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

5.1.2. Encaminhar formalmente as demandas à CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3. Realizar o recebimento do objeto fornecido, mediante inspeção e verificação da conformidade com a proposta aceita;

5.1.4. Aplicar sanções administrativas e contratuais à CONTRATADA, quando cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, se aplicável;

5.1.5. Proceder à liquidação do empenho e ao pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos estipulados contratualmente;

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relevantes relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir, quando aplicável, a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC, com base em estudos técnicos e pesquisas de mercado;

5.1.8. Garantir que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os artefatos e produtos desenvolvidos no âmbito contratual pertençam à Administração, salvo justificativa técnica e legal em contrário.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a CONTRATANTE, responsável pela execução contratual;

5.2.2. Atender prontamente às orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato;

- 5.2.3. Reparar danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes, prepostos ou empregados, sem prejuízo da responsabilidade da fiscalização;
- 5.2.4. Disponibilizar todos os meios necessários para a fiscalização contratual, reconhecendo o poder da CONTRATANTE de sustar o fornecimento, total ou parcial, mediante justificativa formal;
- 5.2.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 5.2.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada e certificada nos produtos Microsoft, quando especificado;
- 5.2.7. Assegurar a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC, conforme especificações contratuais;
- 5.2.8. Ceder à Administração os direitos de propriedade intelectual e autorais sobre os artefatos e produtos desenvolvidos, incluindo documentação, modelos de dados e bases de dados;
- 5.2.9. Realizar a transição contratual, quando aplicável, garantindo a continuidade dos serviços.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução do objeto contratual ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou da emissão da primeira Ordem de Serviço, conforme definido pela Contratante.

6.1.2. A execução seguirá métodos e rotinas previamente definidos, incluindo:

6.1.2.1. Recebimento da OS com especificações técnicas e quantitativas;

6.1.2.2. Validação da conformidade das licenças e serviços entregues;

6.1.2.3. Registro das entregas e atualizações em sistema informatizado;

6.1.2.4. Frequência de execução conforme cronograma acordado.

6.1.3. O cronograma de execução será definido pela Contratante e poderá ser ajustado conforme a demanda institucional, respeitando os prazos contratuais.

6.1.4. As etapas de execução incluem:

6.1.4.1. Etapa 1: Recebimento da OS – até 2 dias úteis;

6.1.4.2. Etapa 2: Entrega das licenças e ativação – até 5 dias úteis após a OS;

6.1.4.3. Etapa 3: Validação técnica e registro – até 3 dias úteis após entrega.

### **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

6.2. Os serviços serão prestados no endereço da sede do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN): Rua Hélio de Almeida, nº 75, Ilha do Fundão – Rio de Janeiro/RJ.

6.3. O horário de atendimento será de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 16:30h, exceto feriados.

### **Materiais e Recursos**

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e recursos necessários à execução dos serviços, incluindo:

6.4.1. Licenças originais e válidas dos produtos contratados;

- 6.4.2. Documentação técnica e de ativação;
- 6.4.3. Acesso a suporte técnico especializado; e
- 6.4.4. Ferramentas de gestão e controle de ativos.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.5. A demanda do IEN baseia-se em:

- 6.5.1. 200 usuários finais para Microsoft 365 EDU A3;
- 6.5.2. 50 usuários finais para Microsoft 365 EDU A5;
- 6.5.3. 6 licenças de Windows Server Datacenter para servidores em operação;

6.6. A infraestrutura atual é compatível com as soluções Microsoft, dispensando adaptações complexas.

### **Formas de Transferência de Conhecimento**

6.7. Não será necessária transferência formal de conhecimento, considerando a familiaridade da equipe técnica do IEN com as soluções contratadas.

### **Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato**

6.8. A CONTRATADA deverá realizar a transição contratual, quando aplicável, incluindo:

- 6.8.1. Entrega de documentação final;
- 6.8.2. Desativação segura de licenças expiradas; e
- 6.8.3. Relatório de encerramento técnico e administrativo.

### **Quantidade Mínima de Serviços para Comparação e Controle**

6.9. Cada Ordem de Serviço (OS) deverá conter:

- 6.9.1. Volume de serviços demandados;
- 6.9.2. Local de execução;
- 6.9.3. Prazo de entrega;
- 6.9.4. Responsável técnico.

### **Mecanismos formais de Comunicação**

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Serviço;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento

durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação.

### **Critério de Julgamento**

6.13. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando o conjunto dos itens que compõem o objeto da contratação, em consonância com a decisão de não parcelamento fundamentada no item 2.12 deste Termo de Referência, visando preservar a economia de escala do modelo EES e a integridade operacional do enrollment único.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Reunião Inicial**

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **Rotinas de Fiscalização**

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **Fiscalização Técnica**

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Fiscalização Administrativa**

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada exclusivamente com base nos Níveis de Serviço (SLA) estabelecidos na Tabela de Indicadores do item 9.3.2, sendo as glosas calculadas proporcionalmente às metas não atingidas, observados os critérios de medição, limites percentuais e sanções nele previstos. O pagamento estará condicionado ao cumprimento dessas metas, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 9.6.**

8.2. O pagamento estará condicionado ao cumprimento das metas do SLA, sendo aplicáveis as glosas proporcionais às não conformidades verificadas, conforme tabela do item 9.3.2, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 9.6.

8.2.1. Em razão da modalidade de pagamento antecipado adotada nesta contratação, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) operará da seguinte forma:

(i) no primeiro e no segundo ciclos anuais, as glosas apuradas em razão do descumprimento das metas do SLA serão deduzidas do pagamento do ciclo anual imediatamente subsequente, mediante notificação formal à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do pagamento do ciclo seguinte, acompanhada do relatório de apuração das não conformidades elaborado pela fiscalização do contrato;

(ii) caso o descumprimento das metas ocorra no último ciclo anual da vigência contratual, os valores apurados a título de glosa serão descontados da garantia contratual prestada nos termos do item 4.24, mediante notificação formal à Contratada para manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pela garantia;

(iii) a aplicação do IMR não afasta nem substitui as sanções administrativas previstas no item 9.6, podendo ser aplicadas cumulativamente, observado o devido processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa;

(iv) a existência de pagamento antecipado não afasta a responsabilidade contratual da Contratada pelo cumprimento integral das metas de SLA estabelecidas na tabela do item 9.3.2, não podendo ser invocada como fundamento para afastar a aplicação de glosas ou sanções decorrentes de inadimplemento contratual;

(v) caso o valor das glosas apuradas nos termos do inciso (i) exceda o valor do ciclo anual subsequente, a diferença será descontada da garantia contratual prevista no item 4.24, ou cobrada judicialmente, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis, observado o devido processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Após o interregno de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, os preços serão reajustados anualmente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) do IPEA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante apostilamento.

**8.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no cumprimento das metas do SLA, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:**

8.4.1. não produziu os resultados acordados,

8.4.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**Recebimento**

8.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.7. O prazo para recebimento provisório será contado da entrega das licenças e comprovação de ativação no ambiente do Contratante, conforme critérios estabelecidos no item 9.3.2.

8.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período após a verificação do pleno cumprimento do objeto contratado, conforme item 8.9.

8.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

- 8.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 8.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
  - 8.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
  - 8.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 8.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - 8.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

8.33. Em razão da natureza da contratação e das condições próprias do modelo de licenciamento Microsoft, o pagamento anual antecipado estará condicionado à:

- a) apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente;
- b) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;
- c) prestação da garantia contratual prevista no item 4.24;
- d) assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço;
- e) indicação da dotação orçamentária e comprovação de disponibilidade para o respectivo exercício contratual.

8.33.1. O pagamento será realizado em parcela única anual antecipada, para cada exercício contratual, em razão das condições próprias do modelo de licenciamento Microsoft e da necessidade de quitação prévia para ativação das licenças, observado o disposto no art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.33.2. A ativação das licenças no ambiente do Contratante deverá ocorrer após a efetivação do pagamento antecipado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme Instrumento de Medição de Resultado previsto no item 9.3.2, sem prejuízo da aplicação de glosas, compensações em pagamentos subsequentes, execução da garantia contratual e sanções administrativas em caso de atraso, inexecução, não ativação ou desconformidade das licenças contratadas.

8.33.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do cumprimento integral das condições previstas no item 8.33.

8.33.4. O pagamento antecipado não afasta a responsabilidade da Contratada pela regular execução do objeto, especialmente quanto à entrega e ativação das licenças no prazo estabelecido no Instrumento de Medição de Resultado, nem impede a aplicação das medidas contratuais cabíveis, inclusive glosas, compensações em pagamentos futuros, execução da garantia contratual e sanções administrativas, em caso de atraso, inexecução, indisponibilidade, não ativação ou desconformidade das licenças contratadas.

8.33.5. Para os exercícios contratuais subsequentes, o pagamento da parcela anual correspondente dependerá da manutenção das condições de habilitação da Contratada, da disponibilidade orçamentária devidamente comprovada, da emissão da respectiva Ordem de Serviço e da observância das demais condições contratuais aplicáveis, não podendo o pagamento realizado em ciclo anterior ser invocado como fundamento para afastar as exigências de regularidade relativas ao ciclo subsequente.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

8.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto contratual, as ocorrências serão registradas pela Contratante e poderão ensejar retenções, glosas ou sanções, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Penalidade Aplicável
1	Não prestar esclarecimentos imediatos sobre a execução dos serviços, salvo questões técnicas, que deverão ser respondidas em até 24 horas úteis	Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 5 dias úteis. Após esse prazo, multa adicional de 2% do valor total do contrato
2	Descumprimento de qualquer outra obrigação contratual não prevista acima	Advertência. Em caso de reincidência ou prejuízo à Administração, multa de 2% do valor total do contrato

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

9.3.1. Mecanismos de aferição da qualidade e disponibilidade do fornecimento das licenças Microsoft e serviços correlatos, estabelecendo as métricas, metas, formas de aferição e glosas em caso de descumprimento, visando garantir a entrega do objeto conforme o art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021. As glosas serão apuradas com base no valor da parcela anual correspondente, proporcionalmente à meta não atingida, observados os limites percentuais da tabela abaixo, podendo ser compensadas em pagamentos subsequentes, descontadas da garantia contratual ou cobradas administrativamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3.2. Tabela de Indicadores (SLA)

Indicador	Meta (Nível de Serviço)	Forma de Aferição	Glosa/Sanção (sobre o valor da parcela anual do contrato)
Prazo de Entrega das Chaves /Ativação	100% das licenças entregues e ativadas em até 5 (cinco) dias úteis após a efetivação do pagamento antecipado.	Conferência no portal de licenciamento do fabricante.	2% por dia de atraso, limitado a 20%.

Disponibilidade do Suporte Técnico	Resposta a chamados críticos em até 4 horas (conforme item 4.8 do TR).	Relatório de chamados ou e-mails de abertura /fechamento.	2% por chamado que exceda o prazo de resposta inicial.
Encaminhamento e Acompanhamento de Erros de Ativação	Registro, acionamento do fabricante e acompanhamento de erros de licenciamento, com retorno de status à Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, sem constituir SLA de resolução técnica pelo fabricante, o qual está sujeito às políticas oficiais da Microsoft.	Teste de ativação com sucesso nas estações/servidores.	0,5% por licença não ativada no prazo, por dia de atraso.
Conformidade de Versão	100% das licenças devem corresponder à versão /edição licitada (SA inclusa).	Auditoria periódica nos direitos de uso (Entitlement).	Recusa do objeto, exigência de regularização imediata, aplicação de glosa, compensação em pagamentos subsequentes, execução da garantia contratual e sanções administrativas cabíveis, conforme a gravidade da desconformidade.
Garantia de Ativação	100% das licenças ativadas em até 48h após a entrega	Comprovação via portal oficial do fabricante	Em caso de não ativação no prazo, retenção do pagamento até regularização, acrescida de multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato

O prazo para a entrega e ativação definitiva das licenças será de até 05 (cinco) dias úteis, contados ininterruptamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente, independentemente da data de processamento do pagamento, que seguirá o rito de liquidação da despesa.

#### 9.4. Procedimento de Aplicação

9.4.1. A fiscalização do contrato verificará, a cada evento de entrega de licenças, o cumprimento das metas elencadas no item 9.3.2.

9.4.2. Caso seja identificado descumprimento, a Contratada será notificada para apresentar justificativa em até 5 (cinco) dias úteis.

9.4.3. Não sendo aceita a justificativa, o valor da glosa será calculado proporcionalmente à meta não atingida, observados os percentuais e limites da tabela do item 9.3.2, e subtraído diretamente da fatura do período de referência.

9.4.4. A aplicação de glosas via SLA não impede a aplicação concomitante de sanções administrativas previstas no Edital (advertência, multa infracional, etc.), caso as falhas sejam reiteradas.

9.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.6. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.6.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.6.4. Multa:

9.6.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

9.6.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.6.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.6.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.6.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.6.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.6.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.6.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.12.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.12.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.16.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de Execução**

10.2. O regime de execução do contrato será por **execução direta**.

### **Exigências de habilitação**

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou

compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
  
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

LC =

Ativo Circulante

---

 Passivo Circulante

**10.25. Caso o empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses, no caso de serviços continuados, ou do valor total estimado da parcela pertinente, no caso de escopo específico.**

**10.26. Os indicadores econômico-financeiros deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.**

**10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**

**10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.**

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

### **Qualificação Técnico**

10.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.31.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.31.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.31.6. A licitante deverá comprovar, obrigatoriamente, ser parceira Microsoft com o status de **Large Solution Provider (LSP)**, autorizada a comercializar contratos Enterprise Enrollment (EES) no âmbito do setor público, conforme exigido pelo Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Microsoft e pelas regras oficiais do fabricante para intermediação de contratos de licenciamento corporativo.

A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Carta oficial da Microsoft (Brasil ou Corporação) declarando a empresa como LSP ativa e em conformidade na data da licitação;
- b) Print ou extrato do Microsoft Partner Center, evidenciando nome jurídico, status LSP e vigência ativa;
- c) Declaração formal da própria licitante, assinada por representante legal, atestando que é parceira LSP autorizada a comercializar contratos Enterprise no programa LSP, comprometendo-se a manter a regularidade durante toda a vigência contratual.

10.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

10.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

10.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.40.6.1. ata de fundação;

10.40.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.40.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.40.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.40.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.40.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.40.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A tabela a seguir apresenta a estimativa de preços da contratação, elaborada com base nos valores de referência do PMC-TIC constantes do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Microsoft (versão 6.0.0), podendo sofrer variações conforme condições comerciais do fornecedor vencedor.

Item	Produto/Serviço	Qte.	Valor Unitário Anual (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total Trianual (R\$)
1	Win Server DC (9EA-00271) + SA	6	21.355,96	128.135,75	384.407,25
2	M365 A3 - Faculty (AAD-38391)	200	325,36	65.071,00	195.213,00
3	M365 A5 - Faculty (AAD-38400)	50	771,47	38.573,50	115.720,50
Total Geral				231.780,25	695.340,75

A Planilha de Custos e Formação de Preços constante do anexo I possui caráter estimativo, destinada à formação do preço pela Administração, não sendo obrigatória sua apresentação pelos licitantes, em razão da natureza padronizada do objeto e da utilização de preços referenciados no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas.

11.2. Considerando que os itens objeto da contratação encontram-se contemplados no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Microsoft, versão 6.0.0, os valores de referência foram obtidos prioritariamente com base no Preço Máximo de Comercialização de TIC (PMC-TIC), conforme estabelecido pela Secretaria de Governo Digital.

11.2.1. Os itens Microsoft 365 A3, Microsoft 365 A5 e Windows Server Datacenter encontram-se devidamente previstos no referido catálogo, com seus respectivos identificadores, modelos de licenciamento e valores de referência, sendo estes adotados como parâmetro principal para a estimativa de preços.

11.2.2. Em conformidade com as diretrizes do catálogo, a contratação observará o modelo de licenciamento aplicável (EES – Enrollment for Education Solutions, no caso das licenças educacionais), bem como as condições padronizadas definidas pela Secretaria de Governo Digital, incluindo regras comerciais, unidade de referência e forma de precificação.

11.2.3. A utilização do PMC-TIC como referência principal de preços atende ao disposto nas normas vigentes para contratações de TIC no âmbito do SISP, garantindo padronização, transparência e aderência às condições de mercado estabelecidas pelo órgão central.

11.2.4. De forma complementar e subsidiária, foi realizada pesquisa de preços em fontes adicionais, incluindo Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares de outros órgãos públicos e consultas a fornecedores, com o objetivo exclusivo de validar a compatibilidade dos valores do catálogo com os praticados no mercado, nos termos do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

11.2.5. Eventuais dados obtidos por meio de ferramentas privadas de pesquisa de preços foram utilizados apenas como referência auxiliar, sendo integralmente corroborados por fontes oficiais ou públicas, em conformidade com as exigências normativas aplicáveis.

11.2.6. A memória de cálculo da estimativa de preços (SEI nº 3476208), incluindo as fontes utilizadas, critérios adotados e metodologia de consolidação dos valores, encontra-se devidamente documentada nos autos do processo administrativo, com vistas à rastreabilidade, transparência e controle.

11.3. O valor estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores unitários de cada item, multiplicados pelos respectivos quantitativos previstos, considerando o período de vigência contratual.

11.4. Ressalta-se que os valores constantes do PMC-TIC possuem caráter referencial, podendo sofrer variações em função de fatores tributários, comerciais e operacionais específicos do fornecedor contratado, conforme previsto nas condições do catálogo.

11.5. A estimativa de preços apresentada reflete, portanto, o valor de mercado da solução pretendida, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3. Da Mensuração de Resultados e Níveis de Serviço (SLA):

12.3.1. A execução contratual estará vinculada ao cumprimento dos Níveis de Serviço (SLAs) e à entrega efetiva dos resultados, conforme tabela do item 9.3.2, sem prejuízo da disciplina específica do pagamento anual antecipado prevista no item 8.33 deste Termo de Referência.

12.3.1.1. Ativação das Licenças: 100% das licenças contratadas deverão estar ativas e disponíveis para uso no tenant do IEN no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a efetivação do pagamento antecipado, conforme meta estabelecida na Tabela de Indicadores do item 9.3.2.

12.3.1.2. Tempo de Resposta Inicial da Contratada/LSP: máximo de 4 (quatro) horas úteis para chamados críticos relacionados à entrega, ativação, disponibilização ou regularização das licenças, limitado ao recebimento, registro, encaminhamento e acompanhamento do chamado, não se confundindo com SLA de resolução técnica de incidentes de produto pelo fabricante Microsoft.

12.3.1.3. O descumprimento injustificado dos indicadores resultará na aplicação das medidas previstas no item 9.3.2, inclusive glosas, compensações em pagamentos subsequentes, execução da garantia contratual e sanções administrativas previstas no item 9.6.

#### 12.4. Das Preferências e Tratamento às ME/EPP:

12.4.1. Não será aplicada a cota reservada de até 25% para ME/EPP prevista no art. 8º do Decreto nº 8.538 /2015, uma vez que o objeto desta contratação é indivisível por natureza, tendo em vista que todos os produtos integram um único enrollment EES gerenciado por um único parceiro LSP, e o fracionamento implicaria perda de economia de escala e risco de incompatibilidade operacional, conforme fundamentado no item 2.12 deste Termo de Referência, nos termos do art. 10, inciso II, do referido Decreto. Permanecem assegurados às ME /EPP os benefícios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

12.4.2. A modalidade de pagamento antecipado não interfere no direito de participação das ME/EPP, as quais poderão usufruir dos benefícios de desempate previstos na LC 123/2006, desde que atendidas as condições de habilitação e regularidade fiscal.

12.5. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando o conjunto dos itens que compõem o objeto da contratação, nos termos do item 6.13 deste Termo de Referência.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

### 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZ ADELINO LOPES AMORIM**

Requisitante



Assinou eletronicamente em 09/05/2026 às 15:57:48.

**MAURO CARMO BARONI**

Técnico



Assinou eletronicamente em 09/05/2026 às 15:52:03.

**MARCEL WAINTRAUB**

Técnico



*Assinou eletronicamente em 09/05/2026 às 15:52:23.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Minuta Contrato\_TIC\_IEN\_25-2026.docx (35.58 KB)
- Anexo II - Planilha\_Custos\_Referencial\_IEN\_v2.pdf (21.07 KB)